



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010844/2025-55

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|--|
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional | 2100.01.0010844/2025-55 | NAR UBERLÂNDIA |

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|-------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| Nome: Olindo Luiz de Oliveira Prado | CPF/CNPJ: 642.959.151-49 | |
| Endereço: Rua André Luiz, 180 | Bairro: Pacaembu | |
| Município: Uberlândia | UF: MG | CEP: 38.401-562 |

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|-------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| Nome: Olindo Luiz de Oliveira Prado | CPF/CNPJ: 642.959.151-49 | |
| Endereço: Rua André Luiz, 180 | Bairro: Pacaembu | |
| Município: Uberlândia | UF: MG | CEP: 38.401-562 |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|---------------------------------|-----------------------------|
| Denominação: Fazenda Bela Vista | Área Total (ha): 48,3950ha |
| Registro nº: 161.407 | Município/UF: Uberlândia/MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-8AA5.E2EF.4016.42FF.9B8E.A0C3.3866.55D2

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|---|------------|----------|
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural | 687 | Unidades |
| | | |
| | | |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---|-----------|
| Agricultura | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | 16,1404 |

| | | | | |
|--|-----------|---------------------------|------------------------------------|-----------|
| | | | | |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado | 16,1404 | Outros - árvores isoladas | | 16,1404 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 16,1404 | | Total: | 16,1404 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha de floresta nativa | | 65,00 | m ³ |
| | | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JULIENE CRISTINA SILVERIO MAIA-MASP: 1.503.538-9

Data da Vistoria: 14/08/2025

9. VALIDADE

| | |
|---|--|
| Data de Emissão: 22/08/2025 Validade: 22/08/2028 | Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. |
|---|--|

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|------------|------|-------------------------|-----------|
| | | | X | Y |
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural | Sirgas2000 | 22K | 733.509 | 7.883.848 |
| | | | | |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Realizar a retificação do CAR;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa (Prazo: 60 dias após a emissão do ato autorizativo).

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional, em 22/08/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121078130** e o código CRC **84907FBC**.
